



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.722, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO EM:
14 / 12 / 2022
PAÇO MUNICIPAL
Donalberto
RESPONSÁVEL

**“Dispões sobre a gratificação pela
assunção da função pública de R.T no
Centro de Fisioterapia Cid José Matos”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG,
no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação de 30% (trinta por cento) para o servidor
contratado ou efetivo, que assumir a função pública de Responsável Técnico do
Centro de Fisioterapia Cid José Matos e incidirá sobre a remuneração ou
vencimento, este último se for servidor efetivo.

Art.2º - A Gratificação de que trata o artigo anterior não incorpora à remuneração
ou ao vencimento e nem servirá de base para o cálculo de outras vantagens
pecuniárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 14 de dezembro de 2022.

Joaquim Laercio Rodrigues
Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal